



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI N.º 9475 "A", DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

"INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO VOLUNTARIA  
PARA O FUNDO DE PROTEÇÃO E BEM  
ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO DE SÃO  
LEOPOLDO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

Presidente da Câmara

ANA AFFONSO, Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída a contribuição voluntária do bem-estar animal no município para financiar as ações voltadas a proteção e bem-estar dos animais abandonados.

Parágrafo único. A contribuição ora instituída será arrecadada em parceria única, por meio de boleto bancário específico encartado nos carnes de IPTU, a partir de janeiro de 2022.

Art. 2º O pagamento da contribuição ora criada voluntária e opcional não cabendo qualquer cobrança posterior por parte do poder público e nem mesmo por parte de empresas de cobranças terceirizadas.

Art. 3º O valor da contribuição voluntária será de R\$12,00 (doze reais) anuais para pessoas físicas e de R\$24,00 (vinte e quatro reais) para pessoas jurídicas, em boleto único, corrigidos anualmente pelo índice oficial da inflação.

Art. 4º Os valores arrecadados com a aplicação desta lei serão utilizados especificamente para campanha de castração em massa de animais e para atendimento veterinário público posteriormente, seguindo essa ordem de prioridade.

Art. 5º Caberá ao Executivo Municipal a gerência dos valores arrecadados com esta lei, bem como eventuais campanhas de conscientização que se façam necessárias para alcançar o objetivo final a que se destina essa lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução dessa lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Executivo regulamentará essa lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Leopoldo, 6 de dezembro de 2021.

  
ANA AFFONSO

Presidente da Câmara.